



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO - SÃO PAULO**

PORTARIA CRTR - 5ª REGIÃO N.º 30, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

A DIRETORIA PROVISÓRIA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, nomeada pela Resolução CONTER n.º 9, de 13.11.2017, publicada no DOU de 14.11.2017, prorrogada pela Resolução CONTER n.º 04/2018, publicada no DOU de 18/05/2018 e recomposta pela Resolução CONTER n.º 18/2018, publicada no DOU de 14.11.2018, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, e pelo seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO que dentre os poderes administrativos, o poder hierárquico há, também, de ser obedecido no SISTEMA CONTER/CRTRs, pois, *“...tem por objetivo ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, no âmbito interno da Administração Pública...omissis...controla, velando pelo cumprimento da lei e das instruções, e acompanhando a conduta e o rendimento da cada servidor; corrige os erros administrativos, pela revisora dos superiores sobre os atos de inferiores. Desse modo, a hierarquia atua como instrumento de organização e aperfeiçoamento do serviço, e age como meio de responsabilização dos agentes administrativos, impondo-lhes o dever de obediência.”* (In Direito Administrativo Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, p. 100);

CONSIDERANDO a necessidade de desmembramento dos setores de atendimento ao público e de cobrança mais arquivos deste órgão, para local com melhor acessibilidade, facilidade e, porque não dizer, conforto, próximo a bons meios de transporte, em local com acessibilidade e plano, culminou a Diretoria Executiva deste órgão, determinar a instauração de regular procedimento administrativo de dispensa de licitação próprio, em firmar contrato de locação de um imóvel localizado na área central da cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO que após levantamentos feitos pelos setores envolvidos, nos autos do procedimento administrativo por dispensa de licitação n.º 027/2019, levando-se em conta a localização e valores, em obediência aos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, chegou-se à conclusão de que o local que atendia aos objetivos colimados pela Diretoria Executiva Provisória deste órgão se localiza na Avenida Ipiranga, n.º 344 – 5º andar – salas 51D e 51E – Centro – São Paulo – Capital;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO - SÃO PAULO**

CONSIDERANDO os termos decorrentes da Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva Interventora do dia 12 de abril de 2019;

Resolve:

Art. 1º - Ficam desmembrados os setores de atendimento ao público e de cobrança do CRTR – 5ª Região para o imóvel localizado na área central da Cidade de São Paulo, na Avenida Ipiranga, nº 344 – 5º andar – salas 51D e 51E, a fim conferir comodidade aos profissionais das técnicas radiológicas que acorrem a estes setores, haja vista as naturais dificuldades de acesso para a sede administrativa do órgão, localizado em local de acesso fatigante.

§ único – Em sendo ultimados os trâmites para a efetiva transferência, daqueles setores e, respectivos, funcionários para o novo local descrito no *caput*, o início das atividades dos novos setores se dará no próximo dia 17 de julho de 2019, sendo que o horário de atendimento será o mesmo que era praticado anteriormente na sede.

Art. 2º - Os efeitos da presente Portaria entrarão em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo – SP, 10 de julho de 2019.

TR. GUILHERME A. R. VIANA
Diretor Presidente